



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE ENGENHARIAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
COMISSÃO ELEITORAL**

**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E DO  
COORDENADOR-ADJUNTO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA  
CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

**Art. 1º – DO OBJETIVO**

Regulamentar o processo de eleição de Coordenador e Coordenador-Adjunto do Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia Civil, da Universidade Federal de Pelotas, com a participação das categorias de docentes, discentes e dos técnicos administrativo do Curso.

**Art. 2º – DAS ELEIÇÕES**

A eleição para Coordenador e Coordenador-Adjunto do Colegiado do curso de Graduação de Engenharia Civil será realizada por processo direto, secreto e em três turnos possíveis de votação.

§ 1º – A chapa que obtiver 50% mais um dos votos válidos entre as inscritas será indicada como vencedora.

§ 2º – Havendo empate, o critério de desempate será a antiguidade na carreira do magistério superior.

§ 3º – A apuração se dará através da proporcionalidade de 70% (setenta por cento) para os docentes, 25% (vinte e cinco por cento) para discentes e 5% (cinco por cento) para técnicos administrativos.

**Art. 3º – DO COLÉGIO ELEITORAL**

Compôr-se-á um único colégio eleitoral, com participação das categorias de docentes, discentes e os técnicos administrativos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE ENGENHARIAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
COMISSÃO ELEITORAL**

§ 1º – A categoria dos docentes será composta pelos professores lotados no Centro de Engenharias que ministram aulas regularmente no Curso de Engenharia Civil

§ 2º – A categoria dos discentes será composta pelos alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Civil.

§ 3º – O eleitor apto a votar e que constar na listagem de mais de uma categoria, deverá optar por uma delas enquanto eleitor.

§ 4º – Considera-se em efetivo exercício os docentes em licença especial e/ou sabática, licença saúde e/ou gestante ou que realizam curso de especialização, aperfeiçoamento ou pós-graduação.

**Art. 4º – DOS CANDIDATOS**

Poderão ser candidatos à coordenação e coordenação-adjunta do Colegiado de Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Pelotas os professores lotados e em exercício que ministram aulas regularmente no Curso de Engenharia Civil.

§ 1º – A inscrição para candidato será de caráter obrigatório.

§ 2º – Os candidatos poderão promover a divulgação de seus programas e propostas.

§ 3º – Por ocasião da inscrição, o candidato colocará seu “DE ACORDO” às disposições do presente regulamento.

§ 4º – A inscrição deverá ser em chapa.

**Art. 5º – DA COMISSÃO ELEITORAL**

A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo de uma comissão eleitoral, formada por membros definidos pelo Colegiado, sendo composta por dois docentes lotados nesta Unidade e por três representantes dos discentes. A comissão será instituída através de Portaria expedida pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Pelotas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**CENTRO DE ENGENHARIAS**  
**COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

§ 1º – Cabe à Comissão Eleitoral:

- I – Escolher o Presidente da Comissão Eleitoral;
- II – Elaborar o calendário para inscrição dos candidatos;
- III – Determinar os dias de debates, se houver, entre os candidatos inscritos no processo;
- IV – Estabelecer o calendário para realização da eleição;
- V – Coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral;
- VI – Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- VII – Instruir os mesários sobre o processo de eleição;
- VIII – Apurar os votos da eleição;
- IX – Publicar antes da eleição a relação de eleitores habilitados, por categoria;
- X – Designar um docente e um discente, com suplência, como mesários durante a eleição que instruirão os eleitores sobre a votação;
- XI – Emitir ata da eleição e da apuração, até 24 horas após o término da apuração;
- XII – Deliberar sobre recursos interpostos.

**Art. 6º – DA VOTAÇÃO**

O voto será secreto e pessoal, não sendo aceito voto por procuração ou correspondência.

§ 1º – A cédula eleitoral conterá:

- I – Nome e chapa dos candidatos;
- II – Rubrica de um membro da mesa eleitoral.

§ 2º – O processo de votação terá o seguinte procedimento:

- I – A ordem de votação será a de chegada do eleitor;
- II – A mesa deverá pedir a identificação do eleitor;
- III – A mesa fará a localização do nome do eleitor votante na listagem de sua categoria;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE ENGENHARIAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
COMISSÃO ELEITORAL**

IV – Feita a localização, o eleitor deverá assinar sua presença em espaço próprio ao lado de seu nome e, em seguida, receberá da mesa a cédula devidamente rubricada;

V – Após receber a cédula o eleitor dirigirá-se à urna, onde deverá votar e dobrar a cédula;

VI – Somente será válido o voto em que for anotado apenas um candidato;

VII – A cédula que apresentar rasura ou qualquer tipo de marca que a identifique, terá seu voto anulado.

§ 3º – Após cada período de votação, a urna deverá ser lacrada e guardada em lugar seguro, a cargo da Comissão Eleitoral.

**Art. 7º – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da eleição e da apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos concorrentes, mediante a indicação de fiscais credenciados pela Comissão Eleitoral, até 24 horas do início do pleito.

§ 1º – A escolha de fiscal não poderá recair em candidato, mesários ou membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 8º – DA APURAÇÃO**

A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será realizada conforme calendário das eleições.

§ 1º – Na apuração dos votos, a Comissão Eleitoral terá os seguintes procedimentos:

I – Receber, após encerramento da votação, a urna e as listas dos eleitores, lacradas e rubricadas por um membro da mesa eleitoral;

II – Verificar se o número de cédulas coincide com o número de votantes que assinaram as listas, por categoria;

III – Conferidas as cédulas, abrir os votos para apuração;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE ENGENHARIAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
COMISSÃO ELEITORAL**

IV – A chapa que obtiver 50% mais um dos votos válidos será a vencedora, com seus componentes acatados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Pelotas como seu Coordenador e Coordenador-adjunto;

V – Publicar os resultados imediatamente após o término da apuração, elaborando a ata que será devidamente assinada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 9º – DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

§ 1º – Após a homologação deste regulamento pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil, a Comissão Eleitoral deverá:

- I – Convocar as eleições;
- II – Marcar a data para inscrição dos candidatos, que serão feitas na secretaria do Colegiado do Curso de Engenharia Civil;
- III - Homologar as inscrições;
- IV – Marcar a data de realização da apresentação das propostas do(s) candidato(s) inscrito(s);
- V – Marcar a data de votação;
- VI – Estabelecer como horário de funcionamento das urnas eleitorais.

**Art. 10º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

§ 1º – No decorrer do período eleitoral, os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

§ 2º – Após a homologação deste regulamento, o mesmo somente poderá ser modificado com aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE ENGENHARIAS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL  
COMISSÃO ELEITORAL**

Calendário Eleições 2018

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	14/05/2018
Inscrições das Candidaturas em Chapas – ficha de inscrição Por e-mail: <a href="mailto:azevedoufpel@gmail.com">azevedoufpel@gmail.com</a> e.costacouto@gmail.com	De 14/05 a 21/05/2018, até às 22:00h
Homologação das Inscrições dos Candidatos	21/05/2018, até 23:59h
Prazo para recursos quanto a Homologação das Inscrições Por e-mail: <a href="mailto:azevedoufpel@gmail.com">azevedoufpel@gmail.com</a> e.costacouto@gmail.com	22/05/2018, das 08:00 às 17:00h
Apresentação de Propostas dos Candidatos Homologados, caso haja mais de uma chapa inscrita	23/05/2018, às 14:00h
Eleições	24/05/2018, das 8:00 às 12:00h, das 14:00 às 18:00h e das 19:00 às 21:00h
Apuração dos votos	24/05/2018, às 21:15h
Divulgação do Resultado das Eleições	24/05/2018, até às 23:59h
Prazo para recursos quanto ao Resultado das Eleições Por e-mail: <a href="mailto:azevedoufpel@gmail.com">azevedoufpel@gmail.com</a> e.costacouto@gmail.com	25/05/2018, até às 23:59h
Homologação do Resultado Final	28/05/2018

